



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

A T A

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. No vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e onze minutos, reuniu-se de forma *online*, pela sala de Webconferência no *Zoom.us*, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Raimundo da Costa Almeida, Pró-Reitor de Administração; Fátima Cristina da Costa Pessoa, representando a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; Cristian Mayko Carvalho da Costa, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Ícaro Duarte Pastana, Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Relações Internacionais; Maria Iracilda da Cunha Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Elder dos Santos Oliveira, representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Zenilda Botti Fernandes, representante docente do Instituto de Ciências da Educação; Patrícia Santana Barbosa Marinho, representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Maria do Socorro Castelo Branco Bastos, representante docente do Instituto de Ciências Médicas; Eliana Maria de Souza Franco Teixeira, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Victor Augusto Cavaleiro Corrêa, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Dioniso de Souza Sampaio, representante docente do Instituto de Estudos Costeiros; Jane Felipe Beltrão, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Vinícius Tavares Kutter, representante docente do Instituto de Geologia; Aline Leontina Gonçalves Farias, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Leônidas Olegário de Carvalho, representante docente do Instituto de Medicina Veterinária; Leonardo Dantas Rodrigues, representante docente do Instituto de Tecnologia; Jessé Luís Padilha, representante docente do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Luísa Carício Martins, representante docente do Núcleo de Medicina Tropical; Álvaro Júnior Melo e Silva, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Rosana Quaresma Maneschy, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Thales Maximiliano Ravena Cañete, representante docente do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos; Crisólita Gonçalves dos Santos Costa, representante docente do *Campus* Universitário de Abaetetuba; Rairys Cravo Herrera, representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Maria da Conceição Azevedo, representante do *Campus* Universitário de Bragança; Carlos Elvio das Neves Paes, representante docente do *Campus* Universitário de Breves; Maria do Socorro Dias Pinheiro, representante docente do *Campus* Universitário de Cametá; Ivana de Oliveira Gomes e Silva, representante docente do *Campus* Universitário de Castanhal; Vando José Costa Gomes, representante docente do *Campus* Universitário de Salinópolis; Marina Barreira Mendonça, representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Douglas Neves Garcia, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Maria da Conceição Gonçalves Ferreira, Roberta Helena Moraes Tillmann e Willian Pessoa da Mota Júnior; representante Discente: Arthur do Nascimento Ferreira; representante do Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Federais de Ensino Superior (SINDTIFES): Marcos Soares. Convidado: Marco Aurélio Capela. Faltas justificadas: Vinicius Duarte Lima, Carlos Augusto Bastos, Márcia Monteiro Carvalho, Carlos Renato Lisboa Francês, Philippe Jean Louis Sablayrolles e Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Senhor Presidente iniciou a sessão dando boas-vindas aos presentes, em especial aos novos Conselheiros(as): Cristian Mayko Carvalho da Costa, Pró-Reitor de Planejamento e

Desenvolvimento Institucional; Vinícius Tavares Kutter e Aline Maria Meiguins de Lima, representantes docentes do Instituto de Geociências; Vinícius Duarte Lima e Patrícia Santana Barbosa Marinho, representantes docentes do Instituto de Ciências Exatas e Naturais. Em seguida, agradeceu o excelente trabalho desenvolvido pela servidora Cristina Kazumi Nakata Yoshino à frente da PROPLAN como Pró-Reitora. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS:** 6ª Reunião Ordinária, de 27.06.2024 e 7ª Reunião Ordinária, de 24.07.2024, sem manifestações prévias ou expressas na sessão, as Atas foram aprovadas. **3. LEITURA DO EXPEDIENTE:** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES.** Não houve. **5. PROPOSIÇÕES.** Não houve. **6. ORDEM DO DIA.**

6.1. Processos em Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

1) Processo n. 047051/2024. Interessado: Fábio de Matos Martins. Assunto: Reconhecimento do Título de Mestrado em Ciências Empresariais. Relatora Ad Hoc: Aline Maria Meiguins de Lima.

2) Processo n. 044563/2024. Interessado: Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN). Assunto: Aprovação da Criação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Meio Ambiente (PPGCMA). Relator Ad Hoc: Ronilson de Souza Santos.

3) Processo n. 017427/2024. Interessado: Moacir José Buenano Macambira. Assunto: Inclusão no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Relator Ad Hoc: Ronilson de Souza Santos.

6.1.2 Câmara de Ensino de Graduação (CEG).

1) Plataforma Atena – PC1046136241121521894. Interessado: Instituto de Ciências da Saúde (ICS). Assunto: Exigência da graduação em Odontologia com Título de Doutor em qualquer área do conhecimento para o Concurso Público de Provas e Títulos da Carreira do Magistério Superior, para o tema Atenção Integral na Clínica Infantil. Relatora: Fátima Cristina da Costa Pessoa.

2) Plataforma Atena – PC10341362411215091887. Interessado: Instituto de Ciências da Saúde (ICS). Assunto: Exigência da Graduação em Terapia Ocupacional com Título de Doutor em qualquer área do conhecimento e experiência em pesquisa e ensino na área do concurso, atestada pelo memorial e Curriculum Vitae na Plataforma Lattes (§ 1º do Artigo 4º da Resolução n. 5.563 – CONSEPE), para o Concurso Público de Provas e Títulos da Carreira do Magistério Superior, para o tema Terapia Ocupacional na Atenção ao Adulto. Relatora: Fátima Cristina da Costa Pessoa.

6.2. Processo em Fase de Julgamento. 6.2.1. Câmara de Ensino de Graduação (CEG).

1) Processo n. 036406/2024. Interessada: Universidade Federal do Pará/PROEG. Assunto: Proposta de Resolução que estabelece as normas referentes aos procedimentos relativos à Outorga de Grau dos(as) discentes concluintes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará. Relatora: Roberta Helena Moraes Tillmann.

Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente se reportou à apreciação dos Processos em Fase de Apresentação, iniciando pelo Processo n. 047051/2024, do interessado Fábio de Matos Martins, que trata do reconhecimento do Título de Mestrado em Ciências Empresariais. Instada, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, em substituição à relatora *Ad Hoc* Aline Maria Meiguins de Lima, fez a leitura do parecer com voto favorável ao reconhecimento do Título de Mestrado em Ciências Empresariais pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 25 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Em seguida, passou ao Processo n. 044563/2024, de interesse do Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN), referente à aprovação da criação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Meio Ambiente (PPGCMA). Solicitada, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, em substituição ao relator *Ad Hoc* Ronilson de Souza Santos, fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação da criação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Meio Ambiente (PPGCMA) pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 26 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo,

passou ao Processo n. 017427/2024, do interessado Moacir José Buenano Macambira, que trata da inclusão no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Solicitada, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, em substituição ao relator *Ad Hoc* Ronilson de Souza Santos, fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação da inclusão do docente Moacir José Buenano Macambira no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Com a palavra, o Senhor Presidente disse que ficou satisfeito com a inclusão do docente Moacir José Buenano Macambira no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário, pois o docente é uma liderança muito importante no Programa de Geologia e Geoquímica. Não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 25 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Prosseguindo, passou ao Processo da Plataforma Atena – PC1046136241121521894, de interesse do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), que trata da exigência da Graduação em Odontologia com Título de Doutor em qualquer área do conhecimento para o Concurso Público de Provas e Títulos da Carreira do Magistério Superior, para o tema Atenção Integral na Clínica Infantil. Em seguida, o Senhor Presidente disse que o processo foi retirado de pauta por solicitação da Presidente da Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Prosseguindo passou ao Processo da Plataforma Atena – PC10341362411215091887, de interesse do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), que trata da exigência da Graduação em Terapia Ocupacional com Título de Doutor em qualquer área do conhecimento e experiência em pesquisa e ensino na área do concurso, atestada pelo memorial e Curriculum Vitae na Plataforma Lattes (§ 1º do Artigo 4º da Resolução n. 5.563 – CONSEPE), para o Concurso Público de Provas e Títulos da Carreira do Magistério Superior, para o tema Terapia Ocupacional na Atenção ao Adulto. Solicitada, a relatora Fátima Cristina da Costa Pessoa fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado com 27 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Dando sequência à reunião, o Senhor Presidente passou ao Processo em Fase de Julgamento de n. 036406/2024, de interesse da Universidade Federal do Pará/PROEG, que trata da proposta de Resolução que estabelece as normas referentes aos procedimentos relativos à Outorga de Grau dos(as) discentes concluintes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará. Em seguida, disse que o processo foi apresentado na Reunião Ordinária do CONSEPE de 24.07.2024, e, na ocasião, foi solicitado às Unidades o encaminhamento de contribuições para o enriquecimento da minuta da Resolução e destacou que foram encaminhadas contribuições do Instituto de Ciências Médicas (ICM) e do *Campus* Universitário de Breves. Disse, ainda, que a contribuição do *Campus* Universitário de Breves é um pedido de informações, que pode ser avaliado no decorrer da reunião e a contribuição do ICM é quanto ao artigo quinto e acrescentou que o ICM sugeriu a supressão do item III do artigo quinto e nesse mesmo artigo a inclusão de um parágrafo único. Após, o Senhor Presidente fez a leitura das duas indagações do *Campus* Universitário de Breves e ressaltou que a primeira indagação é referente ao parágrafo sexto do artigo segundo que dispõe: “§ 6º É vedada a participação formal na solenidade coletiva de Outorga de Grau do(a) discente que já tenha recebido o Grau em separado, sendo permitida a presença estritamente simbólica”. Explicando, ainda, falou que a indagação do Coordenador do *Campus* Universitário de Breves é se a presença estritamente simbólica do discente na cerimônia se restringe apenas a sua presença na plateia ou se o mesmo poderá participar da cerimônia. Na sequência, o Senhor Presidente disse que o discente poderá estar presente na plateia, mas não poderá constar da lista de discentes que receberão o grau e nem poderá participar da subida no palco para receber o grau das mãos da autoridade que representa a Universidade na cerimônia. Disse, ainda, que a segunda indagação é sobre o Anexo I, que compõe a Resolução, no item que trata dos Atos Cívicos, que prevê a execução do hino Nacional Brasileiro. Na indagação, consta se o hino do município também pode ser executado durante a cerimônia. Com

a palavra o Senhor Presidente respondeu que não há nenhum impedimento formal para execução do hino do município, principalmente se for importante para a comunidade. Prosseguindo a reunião, passou às propostas de alterações feitas pelo Instituto de Ciências Médicas. Disse, ainda, que a antecipação de Colação de Grau poderá ocorrer em três circunstâncias e que o ICM propôs a inclusão do parágrafo único no artigo quinto com a seguinte redação: “O discente deverá apresentar documento à Unidade, demonstrando a incompatibilidade das datas entre a Colação de Grau e a sua apresentação no processo seletivo em que foi aprovado”. Em seguida, falou que não basta o discente comprovar que fez e que foi aprovado em concurso público ou na residência médica, sendo necessário comprovar que a data de início no concurso ou na residência é incompatível com a data da Colação de Grau e acrescentou que as duas propostas de alteração do ICM contribuem no sentido de aperfeiçoar o texto e que as alterações podem ser acolhidas. Com a palavra, a Conselheira Eliana Maria de Souza Franco Teixeira pontuou que os incisos V e VI do artigo onze apresentam teor similar e disse que seria importante fazer ajustes. Disse, também, que o ICJ não tem cerimonialista e indagou como seria feita a indicação desse profissional para as cerimônias e acrescentou que geralmente, as turmas contratam externamente o cerimonialista. Em seguida, o Senhor Presidente disse que a preocupação da UFPA é exatamente quanto à privatização dos atos acadêmicos e disse que a Resolução, ora discutida, visa a garantir que o ato acadêmico da Outorga de Grau esteja inteiramente sob o controle da Instituição e das Unidades Acadêmicas. Disse, ainda, que sabendo que não existe formalmente cerimonialista em cada Unidade é que foi elaborado o Anexo I, que trata do cerimonial e ressaltou que qualquer pessoa da Unidade poderá ler o roteiro e realizar o cerimonial e assim não há a necessidade de contratar um profissional externo à Universidade. Continuando sua fala, disse que o item V do artigo onze é para que fique explícito que a responsabilidade pelo cerimonial é da própria Unidade como forma de garantir que o rito seja acadêmico. Novamente com a palavra, a Conselheira Eliana Maria de Souza Franco Teixeira indagou sobre o artigo doze, no excerto que dispõe sobre o tempo de quinze dias para a entrega à Direção da Unidade as informações sobre graduandos(as) e paraninfos(as), assim como outras informações eventualmente demandadas. Em seguida, o Senhor Presidente disse que poderá ser acrescida a palavra “mínima” ficando a redação da seguinte forma: “III – entregar à Direção da Unidade as informações sobre graduandos(as) e paraninfos(as), assim como outras informações eventualmente demandadas, com antecedência mínima de 15 dias”, o que foi acatado pelos Conselheiros. Ainda com a palavra, a Conselheira Eliana Maria de Souza Franco Teixeira indagou sobre a entrega da láurea acadêmica, que normalmente é feita na ocasião da Colação de Grau. Disse, ainda, que outro item importante é quanto à colocação do anel no dedo dos formandos. Em seguida, o Senhor Presidente respondeu que a cerimônia é de outorga de grau e incluir a entrega de láurea acadêmica nessa cerimônia seria uma extensão da função da cerimônia, uma vez que a entrega da láurea acadêmica não é para todos os discentes e a depender do curso se tornaria uma cerimônia extensa. Quanto à entrega do anel, a percepção que se tem atualmente é que ocorre de várias maneiras, no entanto a proposta da UFPA é padronizar as formalidades ou facultar, ou seja, fazer de um modo ou de outro. Com a palavra, a Conselheira Maria do Socorro Castelo Branco Bastos parabenizou pela excelente proposta de Resolução e disse que no *caput* do artigo segundo seria importante constar a palavra “no sistema de controle acadêmico”, pois é muito frequente os alunos pedirem antecipação de Colação de Grau e nem sempre terem cumprido todos os trâmites obrigatórios no sistema. Em seguida, o Senhor Presidente fez a leitura do artigo segundo: “Art. 2º A solenidade de Outorga de Grau é o ato oficial público e acadêmico da Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio do qual o(a) graduando(a) é investido(a) na posse do Grau Acadêmico a que tem direito por haver integralizado no sistema de controle acadêmico todas as atividades acadêmicas do seu Curso, incluindo o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), quando for o caso”. Com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão pediu que fosse alterado o artigo doze para ficar da seguinte forma: “Compete à comissão de formatura ou à assembleia dos(as) formandos(as)” e justificou o pedido de alteração devido em alguns casos não haver comissão de formatura e nesse caso, é preciso conversar com cada formando. Disse, ainda, que no Anexo da Resolução não está estabelecido em nenhum lugar sobre as colações por cursos e ressaltou que no Instituto de Filosofia

201 e Ciências Humanas a Colação de Grau diz respeito a vários cursos. Disse, também, que nesse caso,
202 pode haver formatura por curso e formatura coletiva em um Instituto. Em seguida, o Senhor
203 Presidente sugeriu que fosse inserida a referência no item VI, do artigo onze, ficando da seguinte
204 forma a redação: “VI – aplicação dos procedimentos do cerimonial universitário estabelecidos no
205 Anexo I desta Resolução, podendo ser adaptado para colações conjuntas”. Com a palavra, a
206 Conselheira Fátima Cristina da Costa Pessoa pediu que no parágrafo sétimo do artigo segundo
207 constasse de forma explícita sobre o Anexo I e sugeriu a seguinte redação: § 7º A solenidade de
208 Outorga de Grau transcorrerá de acordo com os procedimentos acadêmicos e seguirá o cerimonial
209 universitário descrito no Anexo I desta Resolução. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em
210 apreciação as sugestões da Conselheira Jane Felipe Beltrão e da Conselheira Fátima Cristina da
211 Costa Pessoa, o que foram acatadas pelos Conselheiros. Com a palavra, a Conselheira Eliana Maria
212 de Souza Franco Teixeira explicitou que quanto ao artigo quinto, no que se refere à antecipação de
213 Colação de Grau, o Curso de Direito possui uma peculiaridade e explicou que muitos alunos
214 concluem o curso com convites para trabalharem em escritórios de advocacia, uma vez que
215 anteriormente foram aprovados na Ordem dos Advogados do Brasil. Em seguida, indagou se a
216 aprovação em Processo Seletivo para Pós-Graduação em Especialização é um dos casos a se
217 considerar para antecipação de Colação de Grau. Acrescentou, ainda, que fez essa indagação devido
218 à Especialização não ser precedida de Processo Seletivo como o Mestrado e o Doutorado.
219 Prosseguindo, a Conselheira Eliana Maria de Souza Franco Teixeira indagou, também, se há como
220 incluir no cerimonial a entrega das carteiras da OAB para os estudantes que foram aprovados ainda
221 como estudantes. Em seguida, o Senhor Presidente, em resposta às indagações, respondeu que a
222 contratação por escritório de advocacia não é justificativa para antecipar Colação de Grau. Disse,
223 ainda, a menos que seja uma situação em que há um prazo legal sob pena do contratado perder a
224 vaga. Ressaltou que se for adotado o quesito de vaga de emprego como razão para antecipar colação
225 não se terá mais controle sobre essa situação. Disse, também, que sobre a Especialização, via de
226 regra não é exigido o Diploma de Conclusão de Curso, mas um atestado da Faculdade que informa
227 que o discente concluiu o curso. Em seguida, salientou que a entrega da carteira da OAB não é parte
228 do rito acadêmico e acrescentou que a outorga do registro profissional é um ato do Conselho de
229 Classe, portanto não faz parte da cerimônia acadêmica. Acrescentou, também, que a cerimônia se
230 destina exclusivamente à outorga do grau e ressaltou que é importante que a Resolução possa ser
231 uma referência para todas as Unidades. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente disse que há uma
232 proposta de alteração para o Anexo I, no que se refere ao Item Outorga do Grau, quando da
233 chamada individual dos e das concluintes para que cada um e cada uma, acompanhado de seu ou de
234 sua paraninfa, se dirigir à Mesa diretiva para receber seu certificado, nos itens 2 a 6. Para estes itens
235 deverá ser incluída uma nota de rodapé com a seguinte redação: Alternativamente este rito pode ser
236 feito antes da entrega do Certificado com cada paraninfo(a) colocando o anel no colando(a).
237 Acrescentou, ainda, sobre a necessidade de inclusão do item 7 a seguinte redação: O(A) Colando(a)
238 recebe o Certificado das mãos do Presidente da Cerimônia”. Em seguida, o Senhor Presidente fez a
239 leitura das alterações propostas nos artigos segundo, onze e doze e do Anexo I da Resolução. Não
240 havendo mais manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável com as
241 alterações propostas na Resolução, sendo o mesmo aprovado com 25 votos favoráveis, nenhum
242 voto contrário e nenhuma abstenção. **7. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o
243 Reitor, agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às quinze horas e quarenta e
244 cinco minutos deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após
245 aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza,
246 Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.